



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

2.7 A contratação da locação encontra amparo no artigo 74 da **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos), que permite a **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, nos casos de locação de imóvel cujas características de localização e adequação às necessidades da administração sejam comprovadamente indispensáveis ao atendimento do interesse público.

2.8 A escolha do imóvel será precedida de justificativa técnica que demonstre sua adequação e vantajosidade, em conformidade com os princípios da **legalidade, economicidade, eficiência e interesse público** que regem a administração pública.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Item do objeto deste Termo de Referência será prestado de forma indireta.

3.2. O objeto deverá ser fornecido no prazo de vigência do contrato, com vigência até 30/07/2026, contados a partir da assinatura do contrato.

3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. 4.1. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

4.1.1. Efetuar os pagamentos ao LOCADOR, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

4.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo LOCADOR;

4.1.3. Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo LOCADOR;

4.1.9. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

4.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

4.2.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

4.2.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.2.6. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

4.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas pela servidora vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Sra. Adriana Oliveira de Cerqueira Souza, inscrita na matrícula funcional nº. 000264, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.

5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

6.2. O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, com a devida classificação do nível de acesso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Contudo, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentações dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributes federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

8. DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0508 – Fundo Municipal de Educação	2065 – Funcionamento da Rede de Educação Infantil - Creche	33903600- Outros de terceiro- Pessoa Fisica	1.500.1001

9. DA LEGISTAÇÃO

9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9.2. Na elaboração do objeto contratado dever o ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: **R\$ 18.216,00 (Dezoito mil duzentos e dezesseis reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	Locação de Imóvel para garantir o atendimento da demanda de Creche e de Educação Infantil.	12	MES	R\$ 1.518,00	R\$ 18.216,00

Capela do Alto Alegre/BA, 31 de julho de 2025.


Cristina Cardoso da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 003 de 02 de janeiro de 2025
CPF: 982.785.415-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
PCA JOAQUIM MACHADO, 170 - CENTRO

Emissão: 23/07/2025

Validade: 21/10/2025

CERTIDÃO NEGATIVA
PESSOA FÍSICA

Nº 00000123/2025

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que, após consulta aos registros da DÍVIDA ATIVA do Município, constatamos que o contribuinte portador do CPF abaixo não encontra-se neles inserido, não havendo portanto, nesta data, nenhum débito em seu nome. Ficando aqui ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

O referido é verdade e dou fé.

ADENILDO OLIVEIRA DE CERQUEIRA
CPF: 08653431799
RUA ERMILO PRADO DE OLIVEIRA,354
Complemento: TERRENO
Bairro: CENTRO
44645-000 - CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA

Certidão emitida diretamente no setor.
A assinatura do servidor perfeitamente
identificado substitui qualquer outro tipo
de validação.



00520250000012300000167800

Emissor REINALDO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADENILDO OLIVEIRA DE CERQUEIRA
CPF: 086.534.317-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:44:47 do dia 04/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2025.

Código de controle da certidão: **E8AC.0E42.B2F8.C1A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADENILDO OLIVEIRA DE CERQUEIRA

CPF: 086.534.317-99

Certidão nº: 41852083/2025

Expedição: 22/07/2025, às 14:47:42

Validade: 18/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADENILDO OLIVEIRA DE CERQUEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **086.534.317-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20253786334

NOME	
ADENILDO OLIVEIRA DE CERQUEIRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	086.534.317-99

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/07/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE
ESTADO DA BAHIA**

Impresso: 29/07/2025 9:37:20 AM

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DO IPTU
EXERCÍCIO: 2025**

PROPRIETÁRIO: ADENILDO OLIVEIRA DE CERQUEIRA

INSCRIÇÃO: 01.02.006.0153.001

LOGRADOURO: AVN 17 DE ABRIL

OCUPAÇÃO: 5-Construção em Andamento

VALOR DA UFM:

3,4023

TERRENO	FATORES DE...	UNIDADE	
a) Área do terreno			198 m2
b) Fração Ideal			
c) Valor m2 terreno			22,3666
d) Situação na quadra	1-Meio de Quadra		1 %
e) Topografia	1-Plano		1 %
f) Pedologia	2-Firme		1 %
VALOR TERRENO = ((a ou b) x c x d x e x f x Valor UFM)		R\$	15.067,80

UTILIZAÇÃO: 4-Comércio

CONSTRUÇÃO			
Tipo			
a) Área construída unidade			90 m2
a.1) Área comum			m2
a.2) Cota parte			0 m2
b) Valor m2 construção x Coeficiente		x =	
c) Alinhamento			1 %
d) Posicionamento			1 %
e) Situação unidade construída			1 %
f) Cobertura			1 %
g) Paredes			1 %
h) Forro			1 %
i) Revestimento fachada			1 %
j) Instalação sanitária			1 %
l) Piso			1 %
m) Instalação Elétrica			1 %
n) Estrutura			1 %
o) Fator de obsolescência			%
VALOR DA CONSTRUÇÃO = (a + a.2 x...n x(-o) x Valor UFM)		R\$	0,00
VALOR VENAL DO IMÓVEL		R\$	15.067,80
REDUÇÃO BASE CÁLCULO S/ V.TERRENO	R\$		
BASE DE CÁLCULO		R\$	15.067,80
ALÍQUOTA (%)		0,52%	
VALOR DO IPTU (R\$)	IptuSemDeducao		78,35
VALOR DO IPTU COM REDUÇÃO (R\$)	Lei:		
VALOR AUTO-AVALIAÇÃO (R\$)			
IPTU S/AUTO-AVALIAÇÃO (R\$)			

Alíquota Progressiva:

IPTU Progressivo: Processo:

ENQUADRAMENTO LEGAL:



NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO

Empresa Balana de Águas e Saneamento S/A
CNPJ: 13.504.675/0001-10 Insc. Est.: 00665571
4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

Inscrição	0509.01.0090.2.0002.0354.0	Data de Emissão	21/05/25
Município	CAPELA ALEGRE	Nº do Hidrômetro	Y22S206319
Nome do Responsável	ADENILDO OLIVEIRA DE CERQUEIRA		
Endereço da Ligação	RU ERMILIO PRADO DE OLIVEIRA, 354 CENTRO 44645000 CAPELA ALTO ALEGRE		
Endereço para Entrega da Conta	RU ERMILIO PRADO DE OLIVEIRA, 354 CENTRO 44645000 CAPELA ALTO ALEGRE		

REGISTRO DO CONSUMO (em m³)					
Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Cód. Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)
19/04/25	21/05/25		211	214	3

Nº MATRÍCULA	Nº CONTRATO	MÊS / ANO	DATA VENCIMENTO	VALOR A PAGAR (R\$)
090691288	2062222	6/2025	22/06/25	42,01

COMPOSIÇÃO DA CONTA				
Faixa de Consumo	Cons. (m³)	Valor (m³)	UC	VL Total
RESIDENCIAL NORMAL			1	
ATE 6 MIN	3			41,18
TOTAL	3			41,18

Histórico de Consumo (m³) - 06 meses

06/2025	3
05/2025	4
04/2025	5
03/2025	8
02/2025	8
01/2025	8

Tarifa Esgoto (% do Valor Água)

Consumo Apurado no mês (m³)	3
Consumo Carro Pipa (m³)	-
Unidades de Consumo - UC	1
Ratelo Medição Individualizada (m³)	-
Consumo / Unidade (m³)	3
Consumo Faturado (m³)	3

DISCRIMINAÇÃO DOS LANÇAMENTOS NA CONTA (R\$)	
CONS. AGUA 3 m3	41,18
MULTA REF. CONTA(S) 04/2025	0,82
JUROS MORA CONTA(S) 04/2025	0,01
TOTAL	42,01

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA				
Decreto Federal nº 5.440/2005 - Anexo XX da PCR nº 05/2017				
Parâmetros	Valores Aceitáveis	Exigidos	Amostras Analizadas	Conforme
Cloro	Mín. 0,2 mg/l	0015	0010	0010
Turbidez	5,0 UT	0015	0010	0010
Cor	15 UH	0015	0010	0010
Codores Totais	(°)	0015	0010	0010
Escherichia Coli	Ausente	0015	0010	0010
Observações				
Água fluoretada com teor máximo permitido de até 1,5 mg/l de flúor (**)				

TRIBUTOS		Base de Cálculo (em R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Total (R\$)
B05ZNBSEP		42,00	1,18	0,50	2,80
			5,49	2,31	

INFORMAÇÕES DE DÉBITOS			
Contas Pendentes de Pagamento			
Ano	Contas em Débito	Ano	Contas em Débito
Anteriores	-	2021	-
2016	-	2022	-
2017	-	2023	-
2018	-	2024	-
2019	-	2025	-
2020	-		-
Total de Contas Pendentes			0

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Em caso de existência de contas pendentes de pagamento, a não quitação após 30 dias do recebimento desta notificação implicará na suspensão dos serviços, que apenas serão restabelecidos mediante o pagamento total dos débitos e solicitação expressa do usuário.

Para consulta de valores, emissão de segunda via ou parcelamento, acesse os canais de relacionamento da Embasa.

TODOS JUNTOS CONTRA A DENGUE. DENGUE NÃO DEIXE ÁGUA PARADA! PROTEJA SUA FAMÍLIA. GOVERNO DA BAHIA. DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA: 22/06/25

VERSÃO 2022.5 - PÓS-08/11/2022

***** ATENÇÃO: O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES *****

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2.1 NOME E SOBRENOME

ADENILDO OLIVEIRA DE CERQUEIRA

1.1 HABILITAÇÃO

26/12/2002

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

09/09/1979 RIACHAO DO JACUIPE/BA

4a DATA EMISSÃO

28/06/2024

4b VALIDADE

11/06/2034

ACC

D

5c DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF

0855442808 SSP BA

4d CPF

086.534.317-99

5 Nº REGISTRO

02706941573

8 CAT. HAB.

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

CARLITO FELICIANO DE CERQUEIRA

FORALDES OLIVEIRA DE CERQUEIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A		11/06/2034		D1			
A1				BE			
B		11/06/2034		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

13 OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO EMISSOR
RICARDO FRAZETTO DE SOUZA LIMA
DIRETOR GERAL - BA

LOCAL

RIACHAO DO JACUIPE, BA

68441458530
BA513473139

BAHIA

2824131384

2824131384

REGISTRADO



PODER JUDICIÁRIO

Cartório de Reg. Imóveis e Hipotecas
Comarca Capela do Alto Alegre
Estado da Bahia
Wilde Cardoso Mascarenhas

CARTÓRIO DO TABELIONATO DE NOTAS

Adriana do Carmo Oliveira
Tabelião

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

TITULAR

Adriana do C. Oliveira

SUB-TABELIÃO(A) SUBSTITUTO(A)

Escritura de Compra e Venda

Outorgante: Jose Carlos Santos de Oliveira

Outorgado: Adriana do Carmo Oliveira de Oliveira

Valor do Contrato: R\$ 1.340,00

Em 10 de Março de 2004

Livro N. 02 Fls. 003

OFICINA DE TABELIONATO DE NOTAS
do Carmo Oliveira
Tabelião

REGISTRADO



PODER JUDICIÁRIO

LIVRO 009

FOLHA 03
de Reg. Imóveis e Hipotecas
Comarca Capela do Alto Alegre
Estado da Bahia
Wilde Cardoso Mascarenhas
Oficial

COMARCA DE Capela do Alto Alegre

Escritura Pública de compra e venda De um lote de terra para construção lo
calizado nesta cidade... que faz(em) como

vendedor(es) JOSÉ CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA...

e como comprador(es)

ADENILDO OLIVEIRA DE CERQUEIRA...

como abaixo se declara:

SAIBAM quantas esta pública escritura de compra e venda virem que no ano de mil novecentos
e Deis Mil e Quatro... (192004), dos Dez... (10) dias
do mês de Março... do dito ano, nesta cidade de Capela do Alto Alegre,
Estado da Bahia, neste Cartório, perante mim Tabelião(o), compareceram partes entre si justas,
avindas e contratadas, a saber: de um lado como outorgante(s) vendedor(es) José Carlos
Santos de Oliveira, portador de CPF.140.949.258-30...

brasileiro(s) Professor... maior(es) Solteiro...
residente(s) na cidade de Rua Rosalina Gomes, nesta cidade... e do outro
lado como outorgado(s) comprador(es) Adenildo Oliveira de Cerqueira porta
der de CPF.086.534.317-99...

brasileiro(s) Solteiro... maior(es) Professor...
residente(s) Faz. Cajueiro, neste município... todos maiores e capazes,
meus conhecidos, e das duas testemunhas, adiante nomeadas e assinadas, de que dou fé. Peran
te as mesmas testemunhas, por ele(s) outorgante(s) vendedor(es), representado(s) por seu bas
tante procurador

REGISTRADO

conforme procuração(ões) e /substabelecimento (s).x.x.x.x.x.x.x.x.

.x.x.x.x.

me foi dito que, sendo senhor(es) e possuidor(es) De um lote de terra para constr
medindo (12,5)doze metros e meio por (20) vinte metros de frente
fundo, ou seja (250)m2 duzentos e cinquenta metros quadrados.Lim
de-se ao norte com Rua Hermilo Prado, ao sul com Jackson Martins
Araújo, ao leste com Francisco Mates, ao oeste com Manoel Rodrig
Peixoto localizado nesta cidade..x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

CARTÓRIO DO TABELIONATO DE NOTAS
Assessoria do Cartório de Notas

Cartório de Reg. Imóveis e Hipotecas
Comarca Capela do Alto Alegre
Estado da Bahia
Wilde Cardoso Mascarenhas
fiscal

livre de todo e qualquer ônus, havida(s) por Compra a Jovelino Alves Maciel e su
pese em 09 de Março de 1993.x.

conforme Escritura Lavrada Nesta

registrada(s) no Cartório do Registro Geral de Imóveis do

1º Ofício

REGISTRADO

desta Comarca, no livro nº 2-B.x.x.x às fls. 186.x, sob nº 67/065.x, acham-se contratado(s) com o(s) outorgado(s) comprador(es) para vender-lha(s), como efetivamente a vende(m) pela presente escritura e na melhor forma, de direito, pelo preço e quantia certa de Cr\$ _____.

R\$- 1.340,00 (Hum Mil Trezentos e Quarenta Reais).x.x.x.x.

[illegible]

Cartório de Reg. Imoveis e Hipotecas
Comarca Capela do Alto Alegre
Estado de Bahia
Wilde Cardoso Mascarenhas

LABORATÓRIO DO TABELIONATO DE NOTAS

774
32
APRESENTANDO ROJE
01 April 2004
Wilde Caravan
ORANGE

Registrado Ar. n. 72 Matricula 065
Livro 2-B do Is. 186
Data do Auto Aleq. 01 de 04 de 19-2004
Ar. de Cordio
OFICIAL

Adriana do Carmo Oliveira
Tabella

....., todos capazes, meus conhecidos e residentes nesta cidade. Eu, Adriana do Carmo Oliveira-TABELIÃ.x.x.x.x.x, Tabeliã(o), que esta, subscrevi, dou fé e assino. Adriana de C. Oliveira-Capela de Alto Alegre,
10 de Março de 2004. José Carlos Santos de Oliveira, Adenildo Oliveira de Cerqueira, Maria Zilda Alves e Umberto Conceição de Lima,

CONFERE COM O ORIGINAL
EM TEST. I. *Of*
VERDADE *Andréia*

 Prefeitura de Capela do Alto Alegre Secretaria de Finanças e Planejamento	GUIA DE INFORMAÇÃO ITBI (TRANSMISSÃO INTER-VIVOS)		Nº

ADQUIRENTE			
Adenildo Oliveira de Cerqueira			
CIDADE Capela do Alto Alegre	NATURALIDADE P. Física	CAPACIDADE CIVIL P. Física	ESTADO CIVIL Solteiro
PROFISSÃO Assessor	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ/CPF 086.534.317-99	
LOCALIZAÇÃO Endereço- Cajueiro, neste município.			

TRANSMITENTE	
José Carlos Santos de Oliveira	
PROFISSÃO Rosalina Gomes, nesta cidade.	CNPJ/CPF 140.949.258-30

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO OU IMÓVEL RURAL				
VALOR DO FUNDO 5 m 12,5 m	LADOS 20 m 20 m	ÁREA DO TERRENO 250 m²	ÁREA OCUPADA m²	FORMATO regular
CONDIÇÕES FÍSICAS Normal	CONDIÇÕES LEGAIS próprio	BENFEITORIAS ☐ SIM ☐ NÃO		INSCRIÇÃO

CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO				
VALOR DE VENDA 1.200,00	TIPO	ÁREA ÚTIL m²	ÁREA TOTAL m²	Nº DE PAVIMENTOS
DEPENDÊNCIAS	BANHEIROS COMPLETOS	ELEVADORES	GARAGENS	FRAÇÃO IDEAL
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR DA TRANSAÇÃO R\$ 1.200,00			INSCRIÇÃO MUNICIPAL
DO LOGRADOURO	Nº			Nº DO LOGRADOURO
ANTERIOR				SUB-DISTRITO (ZONA)
DISTRIBUIÇÃO DA PROPRIEDADE				

NATUREZA DA OPERAÇÃO		
TIPO DE CONTRATO Compra e Venda	ENTIDADE FINANCIADORA	VALOR FINANCIADO R\$
DADOS DE INFORMAÇÃO Mat-67/065 L-2B Fls-186		

Declaramos sob as penas da Lei, a veracidade das informações e responsabilizando-nos pela diferença do imposto e multas, porventura aplicáveis.	CARTÓRIO Atesto que esta Guia foi preenchida neste CARTÓRIO de acordo com as declarações das partes, tendo sido assinada em minha presença.
	DATA 10.03.04 TABELIÃO
TRANSMITENTE	
ADQUIRENTE	

USO DO CARTÓRIO

RESERVAÇÃO: Distância do imóvel para a sede do Município _____ Km

NOTAS:

- Norte-Hermílio Prado
- Sul-Jackson Martins de Araújo
- Leste-Francisco Matos
- Oeste-Manoel Rodrigues Peixoto

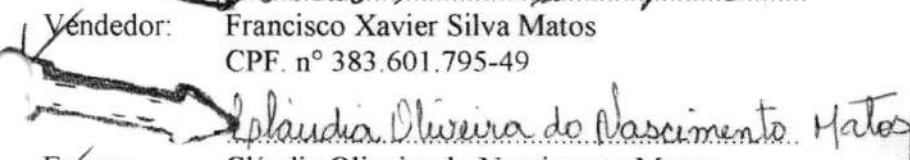
TESTA	INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DOS BLOCOS 03 E 04	
TESTADA E FUNDO - Distância em metros de um extremo ao outro da frente do terreno ou imóvel rural e do fundo do mesmo;		
LADOS - Distância em metros de frente a fundo de cada lado do terreno ou imóvel rural;		
ÁREA DO TERRENO - Área em metros quadrados do terreno ou imóvel rural;		
ÁREA OCUPADA - Área em metros quadrados ocupada pela construção sobre o terreno;		
FORMATO - Regular - Irregular;		
CONDIÇÕES FÍSICAS - Em declive - acive - seco - pantanoso - natural de aterro - etc.;		
CONDIÇÕES LEGAIS - Próprio - foreiro - rendeiro - posseiro. A quem?		
BENFEITORIAS - SIM ou NÃO. Especificar os detalhes no bloco nº 7 (verso);		
INSCRIÇÃO - Vide o nº de inscrição no recibo do tributo municipal ou o nº do Cadastro do Incra, quando se tratar de imóvel rural;		
ESPÉCIE - Casa - apartamento - box garagem - oficina - galpão - trapiche - cinema - etc.;		
TIPO - Assinale simplesmente o número inscrito no quadrículo "TIPO", do último recibo do tributo municipal, quando dele constar esse detalhe;		
ÁREA ÚTIL - Área útil do imóvel (apartamento);		
ÁREA TOTAL - Área total do imóvel (apartamento) ou a soma das áreas de todos os pavimentos (casa);		
Nº DE PAVIMENTOS - Indicar o nº de pavimentos, inclusive o térreo;		
Nº DE DEPENDÊNCIAS - Salas, quartos, cozinha ou copa, alojamento de serviço dotado de sanitário;		
BANHEIROS COMPLETOS - Indicar apenas os banheiros sociais;		
ELEVADORES - Elevadores sociais e de serviço;		
GARAGENS - Vaga para 01 carro, 02 carros, etc;		
FRAÇÃO IDEAL - Fração ideal do terreno que cabe ao apartamento;		
ESTADO DE CONSERVAÇÃO - Bom - Mediano - Mediocre - Ruína recuperável - Ruína irrecuperável,		
NOME DO LOGRADOURO - Tratando-se do loteamento recente assinalar inclusive o nº da quadra;		
Nº DO LOGRADOURO - Vide o nº inscrito no quadrículo "LOGRADOURO", quando conste do recibo do tributo municipal;		
SUB-DISTRITO - Vide o nº inscrito no quadrículo "ZONA", quando conste no recibo do tributo municipal;		
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE - Nome do edifício, da Chácara, do Sítio, da Fazenda, etc.		

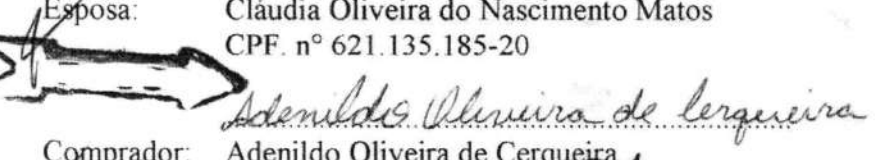
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CAPELA DO ALTO ALEGRE
ESTADO DA BAHIA

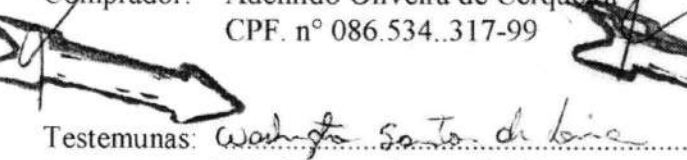
Pelo presente instrumento particular de compra e venda, que sendo do ano de Dois Mil e Cinco, aos vinte e sete dias do mês de setembro, nesta Cidade e Comarca de Capela do Alto Alegre, compareceram partes justas e contratadas a saber: de um lado como outorgante vendedor o Sr. Francisco Xavier Silva Matos, brasileiro, maior, casado, lavrador, portador do R.G. nº 03974787-55 e CPF. nº 383.601.795-49, residente e domiciliado na rua Hermilo Prado nº 322, na Cidade de Capela do Alto Alegre, do outro lado como outorgado comprador o Sr. Adenildo Oliveira de Cerqueira, brasileiro, maior, casado, lavrador, portador do R.G. nº 206270662 e CPF. nº 086.534.317-99, residente e domiciliado na rua Hermilo Prado nº 354, nesta Cidade de Capela do Alto Alegre, parte de um terreno medindo 0,50m (Meio Metro) de largura e 20m (Vinte Metros) de comprimento e meeiro com o muro que mede 20m (Vinte Metros) de comprimento com 2,0m (Dois Metros) de altura. No valor de R\$ 700,00.-(Setecentos Reais). Pelo que dá o outorgado donatário plena, geral e irrevogável quitação, para não mais repetir, transferindo-lhe desde já todo direito, domínio e posse que exercia sobre o referido terreno ora vendido. Podendo o outorgado comprador usar e gozar como melhor lhe convier. E fazem presente firme e valioso por se e seus herdeiros e sucessores responderem pela evicção de direitos. E, de como assim disseram pediram para eu digitar o presente, que vai assinado pelo outorgante e sua esposa, pelo outorgado e por 02 (duas) testemunhas e reconhecidas as firmas em cartório.

Capela do Alto Alegre. 27 de Outubro de 2005.


Vendedor: Francisco Xavier Silva Matos
CPF. nº 383.601.795-49

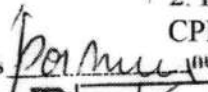
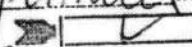
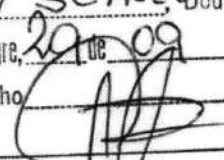

Esposa: Cláudia Oliveira do Nascimento Matos
CPF. nº 621.135.185-20


Comprador: Adenildo Oliveira de Cerqueira
CPF. nº 086.534.317-99


Testemunhas: 1. Washington Santos de Lima
CPF. 075.818.497-24


2. Rosemário da Silva Santos
CPF. 883.640.005-34



reconheço as firmas  e assinaladas com  em
Número de 05 CINCO Dou fé
Capela do A. Alegre, 29 de 09 de 05
Em Testemunho  da Verdade
Tabelião (A)



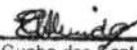
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA**

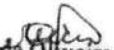


**GOVERNO DO
TRABALHO**

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS
PARTICULARES.**

Nº DO ÁLVARÁ	0006	Nº DO PROCESSO	0006/2004	
O PREFEITO MUNICIPAL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES RESOLVE: CONCEDER LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO ABAIXO DESCRITA.				
CONCEDIDO	ADENILDO OLIVEIRA DE CERQUEIRA		CPF/RG	086.534.317-99
LOCAL DA CONSTRUÇÃO	RUA ERMILLO PRADO DE OLIVEIRA			NÚMERO S/N
AREA TOTAL DO TERRENO	240,00 M ²	AREA DA CONSTRUÇÃO	77,00 M ²	
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		Nº DO CREA	XXXXXXX
CONSTRUTOR RESPONSÁVEL	ADEVANDO RIOS DE CERQUEIRA		CPF/RG	07198881-58 SSP/BA
RESTRIÇÕES	ESTE DOCUMENTO, SERÁ VÁLIDO PARA CONSTRUÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, COM UM PAVIMENTO, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 07,00 M ² FRENTE/FUNDO, POR 11,00 M ² NAS LATERAIS, TOTALIZANDO 77,00M ² A SER CONSTRUÍDO.			
DATA EMISSÃO	05/05/2004	VALIDADE DO ALVARÁ	2 ANOS	


Edvane Cunha dos Santos Almeida
Chefe da Div. de Fisc. e Arrec. do Dep. de Adm. Tributária
Emitente


Carlos de Oliveira Carneiro
Carlos de Oliveira Carneiro
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E
ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E AGENTE
DE CONTRATAÇÃO CONFORME A LEI Nº.
14.133/21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE,
ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere
a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Capela
do Alto Alegre/Bahia,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, no
dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e
Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021,
dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a
gestão por competências e designar agentes públicos para o
desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, Inciso V, da Lei
Federal nº. 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em
virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou
qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato,
cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da
Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º da Lei Federal nº.
14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de
contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre
servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros da
Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o
trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e
executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom
andamento do certame até a homologação;

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com

